EMPÍRICA LOTUS PLUS FI EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: 20.147.269/0001-02)

Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 13 fevereiro de 2025 (data pós transferência do Fundo) a 24 de outubro de 2025 (data de transferência do Fundo)

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras 2
Demonstrações Financeiras 5
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras 9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Administrador e Cotistas do
Empírica Lotus Plus FI Em Cotas De Fundos De Investimentos Em Direitos Creditórios
(Administrado por Reag Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A – Em liquidação extrajudicial)
São Paulo - SP

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as Demonstrações financeiras do Empírica Lotus Plus FI Em Cotas De Fundos De Investimentos Em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 24 de outubro de 2025(data de transferência de administração do fundo) e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 13 fevereiro de 2025 (data pós transferência do Fundo) a 24 de outubro de 2025 (data de transferência do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as Demonstrações Financeiras do Empírica Lotus Plus FI Em Cotas De Fundos De Investimentos Em Direitos Creditórios. Devido a relevância do assunto descrito na seção "Bases para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas Demonstrações Financeiras.

Bases para abstenção de opinião

Limitação de saldos iniciais

O Empírica Lotus Plus FI Em Cotas De Fundos De Investimentos Em Direitos Creditórios teve suas demonstrações financeiras relativas ao período de 01 de janeiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2025 (data da transferência do fundo) auditadas por outros auditores independentes. Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso aos papéis de trabalho dos auditores antecessores e não foi possível, por meio de procedimentos alternativos, obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas para suportar os saldos de abertura de ativos, passivos e patrimônio líquido, bem como seus eventuais reflexos no resultado do período, nas mutações do patrimônio líquido e nos fluxos de caixa para o período de de 13 fevereiro de 2025 (data pós transferência do Fundo) a 24 de outubro de 2025 (data de transferência do Fundo). Dessa forma, não nos foi possível determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

Defasagem na auditoria de fundos investidos

Conforme Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 24 de outubro de 2025 (data de transferência do fundo), o Fundo possuía investimentos em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios no montante consolidado de R$12.504 mil, o equivalente a 97,68% do patrimônio líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas dos Fundos Investidos foram levantadas em datas base superiores a 8 meses à data base do Empírica Lotus Plus FI Em Cotas De Fundos De Investimentos Em Direitos Creditório. Desta forma, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

Ausência de Representações Formais da Administradora

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 19, em 15 de janeiro de 2026 foi decretada, por meio do Ato do Presidente do Banco Central do Brasil nº 1.375, a liquidação extrajudicial da CBSF Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, então administradora do Fundo. Até a data de emissão deste relatório, não foi possível obter a Carta de Representação Formal da Administração e dos responsáveis pela governança, conforme exigido pela NBC TA 580 (R1), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Em decorrência dessa limitação no escopo de nossos trabalhos, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes, inclusive por meio da aplicação de procedimentos alternativos, sobre aspectos relevantes relacionados às demonstrações contábeis. Tais aspectos incluem, entre outros: (i) a eventual existência de ativos e passivos não registrados; (ii) o cumprimento, por parte da Administração e dos responsáveis pela governança, de suas responsabilidades quanto à elaboração, apresentação adequada e fidedignidade das demonstrações contábeis; e (iii) a confirmação de que todas as informações e divulgações relevantes e necessárias foram devidamente disponibilizadas para fins de auditoria.

Ênfase
Operação “Carbono Oculto” e liquidação extrajudicial da administradora

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 19 às demonstrações financeiras, que descreve que a Receita Federal do Brasil e órgãos parceiros deflagraram, em 28 de agosto de 2025, a “Operação Carbono Oculto”, com o objetivo de investigar suposto esquema de fraudes e lavagem de dinheiro no setor de combustíveis. No contexto dessa operação, entidades relacionadas ao Grupo Reag, do qual faz parte a Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A., administradora Empírica Lotus Plus FI Em Cotas De Fundos De Investimentos Em Direitos Creditório, foram mencionadas em comunicações divulgadas ao mercado. Adicionalmente, conforme divulgado ao mercado, em 15 de janeiro de 2026 foi decretada a liquidação extrajudicial da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A, fato também descrito na referida nota explicativa. Nossa abstenção de opinião não decorre desse assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas Demonstrações Financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações Financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações Financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações Financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas Demonstrações Financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 17 de novembro de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0

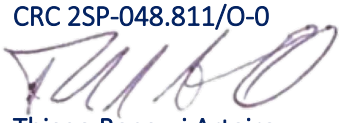

Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

EMPÍRICA LOTUS PLUS FI EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 20.147.269/0001-02
(Administrado pela CBSF Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A.- Em liquidação extrajudicial, atual denominação da REAG Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 34.829.992/0001-86)

Demonstração da Posição Financeira
Em 24 de outubro 2025 (data de transferência da Administração)
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Em 24 de outubro de 2025		
	Quantidade	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades		**35**	**0,27%**
Banco conta movimento		35	0,27%
Cotas de fundos de investimento	**2.102.975,208829**	**12.775**	**99,80%**
Cotas De Fundos De Renda Fixa	88.431,401008	272	2,12%
Cotas De Investimento Em Direitos Creditórios	2.014.543,807821	12.504	97,68%
Valores a receber		**4**	**0,01%**
Estorno taxa de Anbima		1	0,01%
Demais recebimentos		3	
Total do Ativo		**12.815**	**100,11%**
Valores a pagar		**13**	**0,10%**
Taxa de gestão (Nota 14)		13	0,10%
Patrimônio líquido		**12.801**	**100,00%**
Total de 36.563.317,9575313 cotas a R$ 0,35012634 cada		12.801	100,00%
			0,00%
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido		**12.815**	**100,11%**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

EMPÍRICA LOTUS PLUS FI EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 20.147.269/0001-02

(Administrado pela CBSF Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A.- Em liquidação extrajudicial, atual denominação da REAG Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 34.829.992/0001-86)

Demonstração do Resultado
No período de 13 de fevereiro de 2025 a 24 de outubro 2025 (data de transferência da Administração)

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do período	13/02/2025 a 24/10/2025	01/01/2025 a 12/02/2025
Cotas de fundos de investimentos	**1.722**	**278**
Cotas e fundos de direitos Creditórios	1.683	269
Cotas e fundos de renda fixa	40	9
Outras receitas operacionais	**31**	**-**
Outras receitas operacionais	31	-
Despesas	**(178)**	**(52)**
Taxa de gestão	(124)	(19)
Taxa de administração	(33)	(14)
Auditoria	(10)	(13)
Taxa de fiscalização - CVM	(6)	(1)
Taxa de Custódia	(6)	(1)
Outras despesas	0	(4)
Resultado líquido do período Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no PL	**1.575**	**226**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

EMPÍRICA LOTUS PLUS FI EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 20.147.269/0001-02

(Administrado pela CBSF Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A.- Em liquidação extrajudicial, atual denominação da REAG Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 34.829.992/0001-86)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

No período de 13 de fevereiro de 2025 a 24 de outubro 2025 (data de transferência da Administração)

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	13/02/2025 a 24/10/2025
Patrimônio líquido no início do período	11.226
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no Patrimônio Líquido	**1.575**
Patrimônio líquido no final período	**12.801**
	-

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

EMPÍRICA LOTUS PLUS FI EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 20.147.269/0001-02

(Administrado pela CBSF Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A.- Em liquidação extrajudicial, atual denominação da REAG Trust Distribui

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto

No período de 13 de fevereiro de 2025 a 24 de outubro 2025 (data de transferência da Administração)

(Valores expressos em milhares de Reais)

	13/02/2025 a 24/10/2025
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Aplicação de cotas de fundo de investimento em renda fixa	(1.135)
Resgate de cotas de fundo de investimento em renda fixa	1.113
Pagamento de taxa de gestão	(116)
Pagamento de taxa de administração	(37)
Pagamento de Auditoria	(10)
Pagamento de taxa CVM	(7)
Pagamento de taxa CETIP	(6)
Pagamento de taxa anbima	(1)
Pagamento de outras despesas	(2)
Recebimento de outras receitas	19
Caixa líquido das atividades Operacionais	**(182)**
Fluxo de Caixa das Atividades de investimento	
Aplicação de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(601)
Resgate e amortização de cotas de fundo de fundo de investimento em direitos creditórios	816
Caixa líquido das atividades de investimentos	**215**
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**33**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	2
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	35
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**33**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

Empírica Lotus Plus FI em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (Classe Única) - CNPJ nº 20.147.269/0001-02

(Administrado pela CBSF Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A.- Em liquidação extrajudicial, atual denominação da REAG Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 34.829.992/0001-86)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 13 fevereiro de 2025 a 24 de outubro de 2025 (data de transferência do Fundo)

1. Contexto operacional

O Empírica Lotus Plus FI em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do Empírica Lotus Plus FI em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios ("Classe"), foi constituído em 02 de abril de 2014, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações em 20 de maio do mesmo ano como Fundo de Investimento Multimercado.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda. ("Gestor") e a administração pela CBSF Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A atual denominação da Reag Trust Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A. ("Administradora").

O objetivo da classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Cotas de FIDCs que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo IV do regulamento, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão do Fundo ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.

A Classe tem como público-alvo os investidores qualificados.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Empírica Lotus Plus FI em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (Classe Única) - CNPJ nº 20.147.269/0001-02

(Administrado pela CBSF Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A.- Em liquidação extrajudicial, atual denominação da REAG Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 34.829.992/0001-86)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 13 fevereiro de 2025 a 24 de outubro de 2025 (data de transferência do Fundo)

Estas demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 13 de fevereiro de 2025 a 24 de outubro de 2025 (data de transferência do Fundo), em atendimento específico da administração do Fundo em conexão com o processo de transferência do mesmo, conforme descrito na nota explicativa nº 1. Nesse contexto, não estão sendo apresentadas as demonstrações financeiras comparativas com o exercício anterior.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 17 de novembro de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

c. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por saldo em aplicações em cotas de fundos de investimento de renda fixa de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”, nas demonstrações dos resultados.

e. Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f. Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Empírica Lotus Plus FI em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (Classe Única) - CNPJ nº 20.147.269/0001-02

(Administrado pela CBSF Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A.- Em liquidação extrajudicial, atual denominação da REAG Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 34.829.992/0001-86)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 13 fevereiro de 2025 a 24 de outubro de 2025 (data de transferência do Fundo)

Cotas de fundos de investimento em renda fixa

Em 24 de outubro de 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa, conforme abaixo:

		24/10/2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Empírica Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	17.249.303/0001-45	88.431,4010	272
Total			**272**

No período de 13 fevereiro de 2025 a 24 de outubro de 2025 foi apurado um resultado de R$ 40 com cotas de fundos de investimento em renda fixa, apresentado na Demonstração dos resultados na linha "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa".

Seguem informações sobre o Fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

Empírica Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O Empírica Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI foi constituído em 19 de fevereiro de 2013, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração e destina-se a receber aplicações de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como fundos de investimento. A gestão da carteira do fundo é realizada pela Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda. e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Empírica Soberano tem como objetivo realizar operações em títulos públicos federais e/ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos, com o objetivo de acompanhar as variações do CDI – Certificado de Depósito Interbancário.

As demonstrações financeiras do Empírica Soberano relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de setembro de 2024, sem modificações.

5. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são representados por cotas de fundos de investimento em direitos creditórios em 24 de outubro de 2025 representam o montante de R$ 1.683

a. Descrição

Os direitos creditórios alvo da Classe são cotas de FIDC, as quais serão adquiridas sempre de acordo com a política de investimentos. A Classe aplicará seus recursos preponderantemente em cotas de FIDC e a parcela remanescente em ativos financeiros de liquidez.

As cotas de FIDC deverão contar com documentos comprobatórios que evidenciem sua existência, validade e exequibilidade e serão adquiridas pela Classe por meio de: (i) contratos de aquisição de cotas de FIDC firmados entre a classe e os respectivos vendedores das cotas de FIDC, no caso de condomínio fechado; (ii) subscrição de cotas de FIDC, colocadas de forma privada ou ofertadas publicamente, independentemente do regime de distribuição; em qualquer caso, observada a política de investimentos e as demais disposições do Regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis.

b. Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir cotas de FIDC que atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados e validados pelo Gestor, de forma individualizada e integral, previamente à data de aquisição, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe as cotas de FIDC que, na data de aquisição:

(i) considerada proforma a aquisição pretendida, as cotas de FIDC devem observar os limites de concentração previstos no Regulamento.

Para fins da verificação dos critérios de elegibilidade, será considerado o patrimônio líquido e o valor dos Direitos Creditórios integrantes da carteira no Dia Útil imediatamente anterior à data de aquisição. Na hipótese de o Direito Creditório elegível deixar de atender a qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pela Classe tal fato não será entendido como um desenquadramento da carteira, tampouco haverá direito de regresso contra o Administrador ou o Gestor.

c. Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 24 de outubro de 2025, a carteira de direitos creditórios estava assim composta:

		24/10/2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Imobiliário Multi	26.812.976/0001-52	1.963,564	316
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classes De Cotas Empírica Noverde Resp Limitada	52.115.159/0001-55	300,973	259

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Biz Capital Empírica PME Responsabilidade Limitada	31.368.812/0001-18	2.973,356	95
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Oportuna Precatórios Federais Resp Limitada	23.076.742/0001-04	424,188	929
Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Goal One	12.610.459/0001-96	36,886	5.053
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Nover	26.758.072/0001-96	392.925,042	2.573
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Open PME I Segmento Financeiro de Resp Limitada	52.306.146/0001-63	499,638	521
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Premier	23.293.595/0001-16	1,000	0
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Premier	23.293.595/0001-16	1.159,860	660
Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Empirica Recarga Virtual	23.957.002/0001-79	1.518,709	622
Condoconta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado	44.395.545/0001-10	1.612.342,691	995
Condoconta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado	44.395.545/0001-10	398,901	481
TOTAL		**2.014.544,808**	**12.504**

No período de 13 fevereiro de 2025 a 24 de outubro de 2025 foi apurado um resultado positivo de R$ 12.504 com direitos creditórios, indicado na Demonstração dos Resultados na rubrica “Direitos creditórios – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em direitos creditórios que compõem a carteira da Classe:

- Condoconta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

O Condoconta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Condoconta"), iniciou suas atividades em 13 de abril de 2022, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Empírica Investimentos Gestao de Recursos Ltda., e administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. até 19 de novembro de 2025.

O Condoconta tem o objetivo de proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Cotas de FIDCs que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo IV abaixo, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

As demonstrações financeiras do Condoconta relativas ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 11 de agosto de 2025, com as seguintes modificações:

Abstenção de opinião – Ausência de evidências suficientes para mensuração e reconhecimento de provisão para perda por redução ao valor de recuperação de direitos creditórios

“Conforme divulgado na Nota Explicativa no 5, em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possuía direitos creditórios a vencer e vencidos nos montantes de R$ 8.651 mil e R$ 31.138 mil respectivamente. Nessa mesma data o Fundo havia registrado provisão para perda por redução ao valor recuperável no montante de R$ 686 mil, tendo revertido, durante o período de 29 de outubro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, o

montante de R$ 11.555 mil, o equivalente a 33,85% de seu Patrimônio Líquido, cujo provisionamento fora reconhecido em exercícios anteriores. Até a data de emissão de nosso relatório de auditoria, não nos foram disponibilizadas evidências de auditoria apropriadas e suficientes para corroborar as premissas utilizadas para mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios detidos pelo Fundo, assim como a geração de caixa esperada para estes ativos. Desta forma não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houverem, nos ativos totais e patrimônio líquido do Fundo em 28 de fevereiro de 2025, assim como no resultado do período de 29 de outubro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025"

Ênfases

*"*Transferência de administração

Chamamos atenção à Nota Explicativa no 25, referente a assembleia geral extraordinária ocorrida em16 de outubro de 2024, que deliberou e aprovou, dentre outros assuntos, a transferência de administração do Fundo da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, a partir do fechamento do dia 28 de outubro de 2024. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Transferência de gestão
Chamamos atenção à Nota Explicativa no 25, sobre a assembleia geral extraordinária de cotistas ocorrida em 03 de setembro de 2024, que deliberou e aprovou, dentre outros assuntos, a alteração da Gestora do Fundo da Galapagos Capita Investimentos e Participações Ltda. para Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda.,na abertura do dia 06 de setembro de 2024. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto."

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Biz Capital Empírica PME Responsabilidade Limitada

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Biz capital Empírica PME Responsabilidade Limitada ("Biz Capital PME") iniciou suas atividades em 30 de janeiro de 2019, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Empírica Investimentos Gestao De Recursos Ltda. e a administração pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Biz Capital PME tem o objetivo de proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Cotas de FIDCs que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo IV abaixo, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

As demonstrações financeiras do Biz Capital PME relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de fevereiro de 2026, com as seguintes modificações:

Ressalva - Reconhecimento de despesa de período anterio

"Identificamos que no exercício findo em 30 de novembro de 2024 não foi apropriada integralmente a despesa de taxa de administração, no montante de R$ 280 mil, conforme apontado no relatório do auditor

independente daquele exercício. No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a Administração reconheceu integralmente o referido montante no resultado do período. Considerando se tratar de valor referente ao exercício anterior, o reconhecimento no exercício corrente não está em conformidade com os princípios aplicáveis à adequada segregação das despesas por competência, uma vez que o ajuste deveria ter sido efetuado contra o patrimônio líquido no início do exercício. Consequentemente, a despesa do exercício findo em 30 de novembro de 2025 está superavaliada em R$ 280 mil e o resultado do exercício está subavaliado no mesmo montante."

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Imobiliário Multi

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Imobiliário Multi ("Empírica Imob Multi") iniciou suas atividades em 16 de dezembro de 2016, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Empírica Investimentos Gestao De Recursos Ltda., e administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. até 03 de novembro de 2025.

O Empírica Imob Multi tem o objetivo de proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Cotas de FIDCs que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo IV abaixo, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

As demonstrações financeiras do FIDC EMPÍRICA IMOBILIÁRIO MULT relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de fevereiro de 2025, com modificação de opinião:

Abstenção de opinião - Limitação sobre saldos iniciais

"A Classe Única do Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Empírica Imobiliário Multi não possuía, até a emissão deste relatório, demonstrações contábeis auditadas relativas ao período de 01 de dezembro de 2024 a 31 de outubro de 2025 (data da transferência). Consequentemente, não obtivemos evidências de auditoria suficientes e apropriadas para suportar os saldos de abertura de ativos, passivos e patrimônio líquido, bem como seus eventuais reflexos no resultado do período, nas mutações do patrimônio líquido e nos fluxos de caixa para o período de 27 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025. Desta forma, não nos foi possível determinar eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo."

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Noverde Crédito Pessoal

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Noverde Crédito Pessoal ("Empírica Noverde") iniciou suas atividades em 28 de dezembro de 2016, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Empírica Investimentos Gestao De Recursos Ltda. e a administração pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

O Empírica Noverde tem o objetivo de proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Cotas de FIDCs que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo IV abaixo, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez,

observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

As demonstrações financeiras do Empírica Noverde relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 02 de março de 2026, com modificação de opinião.

Ressalva - Aditamento de direitos creditórios

"*No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram realizados aditamentos de direitos creditórios junto aos devedores no montante de R$ 64.344 mil, representando 10,14% do total de direitos creditórios liquidados no período. Esses aditamentos ocorreram, majoritariamente, em decorrência de operações inadimplidas. Até a data de emissão deste relatório, não nos foram disponibilizados estudos de recuperabilidade relacionados a esses devedores. Adicionalmente, verificamos que os critérios de constituição de provisão para perdas aplicados a essas operações são os mesmos adotados para os demais direitos creditórios, independentemente de uma eventual condição específica de risco. No âmbito de nossos procedimentos de auditoria, não foi possível validar a formalização (assinatura) dos aditamentos selecionados em nossa amostragem. Em razão dessas limitações, não nos foi possível concluir se o saldo da provisão para perdas registrado reflete adequadamente o risco de crédito dessas operações, bem como os seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de novembro de 2025 Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.*
Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.."

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Oportuna Precatórios Federais

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Oportuna Precatórios Federais ("Empírica Oportuna") iniciou suas atividades em 1º de setembro de 2016, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Empírica Investimentos Gestao De Recursos Ltda. e a administração pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

O Empírica Oportuna tem o objetivo de proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Cotas de FIDCs que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo IV abaixo, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

As demonstrações financeiras do Empírica Oportuna relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 24 de fevereiro de 2026, sem modificações.

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Goal One

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Goal One ("Empírica Goal One") iniciou

suas atividades em 1º de setembro de 2016, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Empírica Investimentos Gestao De Recursos Ltda. e a administração pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

O Empírica Goal One tem o objetivo a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios, originários de operações de natureza industrial, comercial e de prestação de serviços e de operações de empréstimo e/ou financiamento.

As demonstrações financeiras do Empírica Goal One relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 02 de março de 2026, sem modificações.

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classes De Cotas Empírica Noverde Resp Limitada

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classes de Cotas Empírica Noverde (Fundo), (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empirica Noverde), iniciou suas atividades em 28 de setembro de 2023, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo duração indeterminado.
O público-alvo do fundo são Investidores Profissionais, observado os termos da regulamentação aplicável.

É objetivo do fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do fundo na aquisição de Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente.

As demonstrações financeiras do FIDC EMPÍRICA IMOBILIÁRIO MULT relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de fevereiro de 2025, com modificação de opinião:

Ressalva:
"*Conforme descrito na Nota Explicativa nº 4, em 31 de dezembro de 2025, o F*undo mantinha *investimento no Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Empírica Noverde Crédito Pessoal ("Fundo investido") no montante de R$ 146.188 mil, que representava na época R$ 98,75% do patrimônio líquido do Fundo. O Fundo investido teve suas demonstrações financeiras referente ao exercício findo de 30 de novembro de 2025, auditadas por outros auditores independentes que emitiram seu relatório de auditoria datado em 02 de março de 2026, contendo a seguinte base para opinião com ressalva:*
No exercício findo em 30 de novembro de 2025, foram realizados aditamentos de direitos creditórios junto aos devedores no montante de R$ 64.344 mil, representando 10,14% do total de direitos creditórios liquidados no período. Esses aditamentos ocorreram, majoritariamente, em decorrência de operações inadimplidas. Até a data de emissão deste relatório, não nos foram disponibilizados estudos de recuperabilidade relacionados a esses devedores. Adicionalmente, verificamos que os critérios de constituição de provisão para perdas aplicados a essas operações são os mesmos adotados para os demais direitos creditórios, independentemente de uma eventual condição específica de risco. No âmbito de nossos procedimentos de auditoria, não foi possível validar a formalização (assinatura) dos aditamentos selecionados em nossa amostragem. Em razão dessas limitações, não nos foi possível concluir se o saldo da provisão para perdas registrado reflete adequadamente o risco de crédito dessas operações, bem como os seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de novembro de 2025."

Empírica Lotus Plus FI em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (Classe Única) - CNPJ nº 20.147.269/0001-02

(Administrado pela CBSF Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A.- Em liquidação extrajudicial, atual denominação da REAG Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 34.829.992/0001-86)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 13 fevereiro de 2025 a 24 de outubro de 2025 (data de transferência do Fundo)

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Open Pme I Segmento Financeiro De Resp Limitada

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Open PME I Segmento Financeiro de responsabilidade limitada ("Fundo"), foi constituído em 18 de outubro de 2023, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 29 de novembro de 2023, com prazo de duração indeterminado contados a partir da data de início das atividades do Fundo. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais e qualificados conforme a Resolução CVM 175.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos Cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos anexos do regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

As demonstrações financeiras do OPEN PME I SEGMENTO relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de fevereiro de 2026, sem modificação.

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Recarga Virtual

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Recarga Virtual é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio especial fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo Regulamento ("Regulamento"), pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2017.

A Classe única de Cotas do Fundo destina-se exclusivamente a Investidores Qualificados. É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos do Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

O Fundo contará com uma única classe de Cotas, classe esta que terá Subclasse de Cotas Seniores e Subclasse de Cotas Subordinadas.

As demonstrações financeiras do Empírica Recarga Virtual relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de fevereiro de 2026, com modificação de opinião.

Ressalva: Direitos creditórios

"Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía direitos creditórios no montante de R$ 5.748 mil e reconheceu, no resultado do exercício, resultado negativo relacionado a esse investimento no montante de R$ 18.603 mil. Conforme divulgado nas notas explicativas nº 6.3 e nº 23, esta desvalorização está impactada pelo ajuste na precificação dos direitos creditórios realizado em 29 de agosto de 2025 que não estava sendo registrada da forma correta. Dessa forma, o resultado do exercício findo em 30 de novembro de 2025 encontra-se impactado por efeitos relacionados a exercícios anteriores."

Empírica Lotus Plus FI em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (Classe Única) - CNPJ nº 20.147.269/0001-02

(Administrado pela CBSF Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A.- Em liquidação extrajudicial, atual denominação da REAG Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 34.829.992/0001-86)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 13 fevereiro de 2025 a 24 de outubro de 2025 (data de transferência do Fundo)

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Premier

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Empírica Premier iniciou suas atividades em 19 de janeiro de 2016, alterando a forma de condomínio para fechado a partir de 05 de março de 2020, com prazo de duração indeterminado, nos termos da Instrução CVM 175 de 23 de dezembro de 2022 e posteriores alterações.

O Fundo é destinado a investidores qualificados e/ou profissionais. O objetivo do Fundo é proporcionar rendimentos aos cotistas por meio de aquisição de direitos creditórios de acordo com a Política de Investimentos.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do comitê de investimentos ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais se sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

As demonstrações financeiras do Empírica Recarga Virtual relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 02 de março de 2026, com modificação de opinião.

Ressalva: Saldos iniciais

"*Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo referente ao exercício findo em 30 de novembro de 2024 e emitimos relatório de auditoria datado em 28 de fevereiro de 2025, com ressalvas em função dos seguintes assuntos:*

a) As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2023 foram por nós auditadas, cujo relatório de auditoria foi emitido em 29 de fevereiro de 2024, com ressalva em função do seguinte assunto: "No exercício findo em 30 de novembro de 2023 houve substituição de recebíveis de direitos creditórios pelos cedentes no montante de R$ 269.888 mil, representando 52,13% do total de direitos creditórios liquidados no exercício, tais substituições decorrem de renegociações com os devedores. Não tivemos acesso a estudos de recuperabilidade desses créditos, nem recebemos evidências de que os critérios de provisão para perdas aplicados refletem o risco dessas operações de forma adequada. Consequentemente, não foi possível concluir sobre a adequação do saldo da provisão, nem tivemos condições de mensurar os possíveis impactos desse assunto sobre as demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 30 de novembro de 2023." No exercício corrente, foi constituída provisão para perdas no montante de R$ 100.224 mil. No entanto, não obtivemos evidências suficientes para assegurar que parte desse valor não deveria ter sido reconhecida no exercício anterior. Além disso, verificamos que, em 30 de novembro de 2024, o Fundo possuía Confissões de Dívidas sem provisão para perdas no montante de R$ 15.736 mil, sem evidências que garantam sua plena recuperabilidade. Adicionalmente, identificamos novas substituições de recebíveis de direitos creditórios sem evidências suficientes que suportem a adequação dos critérios de provisão e recuperação. Diante dessas limitações, não foi possível concluir sobre a adequação da provisão para perdas, a correta mensuração do risco de inadimplência e, consequentemente, se o Patrimônio Líquido do Fundo reflete adequadamente sua posição financeira.

b) No exercício findo em 30 de novembro de 2024, o Fundo apropriou "Despesas com advogados" no montante de R$ 735 mil. Durante nossos procedimentos, identificamos a contratação de assessores

jurídicos não mencionados na carta de representação fornecida pela administradora do Fundo. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos acesso aos contratos de prestação de serviço, tampouco foi possível realizar o procedimento de circularização junto a esses profissionais. Consequentemente, não nos foi possível determinar a existência de ativos e passivos contingentes não registrados ou divulgados nas demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2024.

c) Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso a evidências de auditoria adequadas e suficientes sobre o lastro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. Nesse contexto, não foi possível concluir sobre a necessidade de ajustes e de seus eventuais impactos sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2024

d) No exercício findo em 30 de novembro de 2024, o Fundo apropriou "Despesas com consultoria" no montante de R$ 2.605 mil. No entanto, com base na remuneração prevista no regulamento do Fundo, nossos testes indicaram um montante de R$ 5.654 mil. Além disso, não obtivemos evidências dos prestadores de serviço que comprovem a isenção da cobrança da diferença apurada. Dessa forma, o resultado e o patrimônio líquido do Fundo podem estar superavaliados em até R$ 3.049 mil.

e) No exercício findo em 30 de novembro 2024, conforme descrito na nota explicativa nº 15 – Alterações estatutárias, os cotistas aprovaram em assembleia realizada no dia 25 de julho de 2024, a conversão das classes de cotas seniores e mezanino, e suas respectivas séries, em três novas classes únicas - Subordinadas Mezanino High Yield, Subordinadas Mezanino Super Preferenciais e Subordinadas Mezanino Preferenciais. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidências suficientes que pudessem assegurar sobre a correta apresentação da Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido e notas explicativas relacionadas às cotas do Fundo, incluindo valores, quantidades, emissões, resgates e amortizações".

6. Riscos

A Carteira e, por consequência, o patrimônio da Classe, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados.

Riscos de Crédito:

(i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos

Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento e respectivos Apêndices e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da

Classe.

(ii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

(iii) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos Devedores.

(iv) Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré- pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e os Devedores de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

(v) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos Devedores. Dessa forma, a observância pelo GESTOR dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Devedores.

(vi) Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos Devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Cedentes e/ou pelos respectivos Devedores.

(vii) Risco associado à ausência de notificação dos Devedores na cessão dos Direitos Creditórios da Classe. Os Devedores dos Direitos Creditórios serão notificados pelo Agente de Cobrança ou pelos próprios Cedentes, conforme o caso, sobre a cessão à Classe dos Direitos Creditórios de que sejam devedores. No entanto, caso a cessão dos Direitos Creditórios à Classe seja realizada sem a respectiva notificação aos Devedores, referida cessão não terá eficácia em relação ao Devedor, nos termos do Art. 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir que os valores devidos à Classe referentes a tais Direitos Creditórios serão devidamente pagos à Classe. Tampouco é possível garantir que, caso o respectivo Devedor realize o pagamento do Direito Creditório ao Devedor ou a credor putativo, tais Direitos Creditórios sejam oponíveis com relação aos seus Devedores.

Riscos de Mercado:

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

(ii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez

que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Liquidez:

(i) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas. Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor, da Consultora ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(ii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(iii) Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o disposto no Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira.

(iv) Ausência de classificação de risco das Cotas e Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento. As Cotas não possuem classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco. Esses fatores podem dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas.

(v) Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso; e (b) ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios à Classe.

Riscos Operacionais:

(i) Falhas de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(ii) Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

(iii) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, do Administrador, do Gestor, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, dos Devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(iv) Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo Custodiante e pagos diretamente na Conta da Classe ou em Conta Vinculada de titularidade do Cedente. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos no Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro

procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedores, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

(v) Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

Outros Riscos:

(i) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

(ii) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. A Classe não possui limite de concentração por Devedor ou originador dos Direitos Creditórios, exceto por aqueles previstos na Resolução CVM 175, razão pela qual a Classe poderá estar exposto a significativa concentração por Devedor. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(iii) Possibilidade de conflito de interesses entre cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos Devedores. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias Gerais.

(iv) Risco de ausência de registro dos Contratos de Cessão ou termos de cessão. para que o Contrato de Cessão e/ou seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do Cedente e do cessionário. O Contrato de Cessão e os termos de cessão poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e dos Cedentes, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar a Classe de cobrar ou recuperar os Direitos

Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos Cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

(v) Risco de descontinuidade. Os Devedores podem, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento. O Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

(vi) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações.

(vii) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(viii) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(ix) Inexistência de garantia de rentabilidade. O Administrador, o Custodiante, a Consultora e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a

qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(x) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. O Gestor buscará compor a Carteira com Ativos Financeiros de Liquidez e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do Fundo ou da Classe como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

(xi) Risco de intervenção ou liquidação judicial do Administrador. A Classe está sujeita ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do Administrador e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

(xii) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(xiii) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, nos termos acima, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações no Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia Geral de Cotistas.

(xiv) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àqueles referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos Investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(xv) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

7. Instrumentos financeiras derivativos

A Classe poderá utilizar, direta ou indiretamente, instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do Art. 3º da parte geral da Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do período, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota da rentabilidade	
Período	**valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade % (*)**
13/02/2025 a 24/10/2025 (*)	0,3501	-29,76%
01/01/2025 a 12/02/2025	0,4985	

(*) Data de transferência do fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Classes de cotas, emissão, resgate

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, cuja propriedade presume-se: (i) pelo registro do nome do cotista no livro de registro de Cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao Escriturador em nome dos respectivos Cotistas, nos termos do Art. 15 da Resolução CVM 175; (ii) pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as cotas estejam depositadas, nos termos do Art. 25 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada.

As Cotas possuem as seguintes características e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

i Conferem direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto;

ii Na primeira Data de Emissão de Cotas, terão o Valor Unitário, sendo que as Cotas distribuídas posteriormente terão seu Valor Unitário calculado com base no Regulamento;

iii O Valor Unitário após a primeira Data de Emissão será calculado todo Dia Útil, no fechamento dos mercados para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observado que tal valor será equivalente ao resultado da divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número

de Cotas em circulação;

iv Os direitos dos titulares das Cotas contra o Patrimônio Líquido nos termos do Regulamento, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas.

Emissão e Integralização de Cotas

A Classe poderá emitir novas Cotas a qualquer momento.

Na emissão das cotas da Classe deve ser utilizado o Valor Unitário relativo do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao dia da efetiva disponibilidade de recursos na conta corrente do Fundo (D+1), desde que respeitado o horário máximo fixado, periodicamente, pelo Administrador.

A Classe poderá emitir múltiplas Séries de Cotas, ficando ressalvado, no entanto, que cada nova Série de Cotas a ser emitida pela Classe estará sujeita: ao registro, perante a CVM, de Suplemento específico, que deverá estabelecer, conforme aplicável, as seguintes características: (i) identificação da Série de Cotas a que se refere; (ii) os números mínimo e máximo de Cotas de tal Série a serem emitidas; (iii) o preço de emissão das Cotas da Série; (iv) sua data de emissão; (v) o respectivo cronograma de Amortizações Programadas, se houver; e (vi) a metodologia de cálculo do Valor Unitário das Cotas da Série.

A distribuição de Cotas da Classe independe de prévio registro na CVM.

Durante o período de 13 de fevereiro de 2025 a 24 de outubro de 2025 não houve integralizações de novas cotas.

Resgates

As Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, ressalvadas as restrições previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável. Os resgates de Cotas serão processados da seguinte forma:

(i) A conversão das Cotas, assim entendida como a definição do Valor Unitário para efeito do pagamento de seu resgate, será realizada no 90º nonagésimo dia da efetiva solicitação do resgate (D+90), desde que a mesma se dê dentro do horário estabelecido, periodicamente, pelo Administrador, sem a cobrança de taxas e/ou despesa;

(ii) O resgate de Cotas Seniores será pago no primeiro Dia Útil subsequente à respectiva data de conversão, realizada nos termos do item (i) acima (D+91).

Durante o período de 13 de fevereiro de 2025 a 24 de outubro de 2025 não foram realizados resgates na Classe.

10. Negociação de cotas

As Cotas poderão ser depositadas: (i) para distribuição no MDA; e (ii) para negociação no Fundos21.

As Cotas podem ser transferidas, mediante termo de cessão e transferência, ou por meio de negociação em mercado organizado em que as Cotas sejam admitidas à negociação, bem como nas hipóteses previstas na Resolução CVM 175 e alterações posteriores.

11. Remuneração da Administração e Performance

Taxa Administração

Pelos serviços de administração, distribuição de Cotas, tesouraria, controladoria, escrituração e gestão, a Classe pagará a Taxa Global nos seguintes moldes: o montante correspondente a 1,15% (um vírgula quinze por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal para o Administrador de: (i) R$ 5 (cinco mil reais) do 1º (primeiro) ao 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao vencido e atualizada anualmente pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor, medido mensalmente pelo IBGE – IPCA, a partir da primeira integralização de cotas.

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Taxa de Administração é calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa de Administração será paga mensalmente ao Administrador, observado o disposto no regulamento, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe.

Durante o período de 13 de fevereiro de 2025 a 24 de outubro de 2025 foi registrado a importância de R$ 33, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração”. O saldo a pagar à Administradora em 24 de outubro de 2025 é de R$ 0.

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão, a Classe pagará a Taxa de Gestão nos seguintes moldes: o valor correspondente a 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido.

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A Taxa de Gestão é calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

A Taxa de Gestão será paga mensalmente ao Administrador, observado o disposto no regulamento, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir

do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe.

Durante o período de 13 de fevereiro de 2025 a 24 de outubro de 2025 foi registrado a importância de R$ 124, apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Gestão”. O saldo a pagar à Gestora em 24 de outubro de 2025 é de R$ 13.

Taxa de Performance

Será cobrada da Classe Taxa de Performance, a ser paga diretamente ao Gestor, correspondente a 20% (vinte por cento) da valorização do Valor Unitário das Cotas que exceder 100% (cem por cento) da Taxa DI, já deduzidos os demais Encargos, inclusive a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão.

Para fins do cálculo da Taxa de Performance, o Valor Unitário no momento de apuração será comparado à Cota Base, atualizada por 100% (cem por cento) da Taxa DI (método passivo).

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente, por Dia Útil, sendo efetivamente apurada no último Dia Útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, e paga em até 5 (cinco) Dias Úteis de referida apuração.

Caso haja resgate parcial ou total de Cotas em qualquer data, será efetuada a cobrança da Taxa de Performance aplicável até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à data de cotização do resgate, nos termos expostos neste Capítulo, comparando o valor da Cota da data de cotização do resgate com o valor da Cota Base.

É vedada a cobrança da Taxa de Performance quando o Valor Unitário das Cotas for inferior à Cota Base.

Não serão cobradas da Classe ou dos Cotistas de ingresso ou de saída.

12. Custódia dos ativos da Classe

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos Administradores dos respectivos fundos.

13. Encargos

As despesas debitadas a Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	PL Médio do período	13/02/2025 a 24/10/2025	Encargos % s/ PL
	12.209		
Encargos		**(178)**	**-1,46%**
Taxa de gestão		(124)	1,01%
Taxa de administração		(33)	0,27%
Auditoria		(10)	0,08%
Taxa de fiscalização - CVM		(6)	0,05%
Taxa de Custódia		(6)	0,05%
Outras despesas		0	0,00%

14. Relatório de risco – Rating

As Cotas não serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco, uma vez que não se destinam ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	SRM Empírica Gestão de Crédito LTDA
Custódia	Reag Trust Distribuidora de Titulos e valores Mob. S.A
Controladoria, escrituração e tesouraria	Reag Trust Distribuidora de Titulos e valores Mob. S.A

16. outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.
A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos.
Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os FIDCs que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios e que tiverem estrutura de gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária.

Em 12 de fevereiro de 2025, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

18. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

Em Assembleia Geral de cotistas realizada em 21 de outubro de 2025 foi deliberado o seguinte assunto:
Os Cotistas aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a substituição da atual Administradora das funções atualmente desempenhadas como administradora fiduciária do Fundo pela Nova Administradora, que passará a desempenhar todas as funções relacionadas à administração do Fundo, a partir do fechamento no dia 24 de outubro de 2025, e abertura no dia 27 de outubro de 2025 (“Data da Transferência”), a qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções de administrador fiduciário do Fundo, de acordo com as premissas contidas na presente ata a seguir e na legislação vigente.
A substituição do Custodiante pela Nova Custodiante, que assume, a partir da Data da Transferência, a função de escrituração de ativo e passivo e custódia.
Diante da aprovação dos itens (i) e (ii) acima, deliberar acerca das condições operacionais para a substituição da Administradora, do Custodiante, prestadora de serviços de controladoria, escrituração e distribuição da carteira do Fundo, pela Nova Administradora.

19. OUTROS ASSUNTOS

Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022

Em 23 de dezembro de 2022, foi publicado pela CVM a Resolução nº 175, conforme alterada pelas Resoluções CMV nº 181/23, nº 184/2023, nº 187/2023, n° 200/2024, 206/24 e 214/24 que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como

sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entraram em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

O Fundo foi adaptado em abril de 2024, após aprovação de ata de assembleia geral extraordinária de alteração de regulamento.

Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

20. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 15 de janeiro de 2026, o Presidente do Banco Central do Brasil (BACEN), no uso das atribuições da lei e através do comunicado nº 44.538, comunica a decretação da liquidação extrajudicial da CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., nova denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A., CNPJ 34.829.992/0001-86 (Ato do presidente do Banco Central do Brasil nº 1.375/2026). Fica nomeada liquidante, com amplos poderes de administração e liquidação, a APS Serviços Especializados de Apoio Administrativo Ltda., CNPJ 46.033.690/0001-86, tendo como responsável técnico Antonio Pereira de Souza. Registre-se, por oportuno, que nos termos da regulamentação aplicável, o patrimônio do Fundo é segregado do patrimônio da administradora.

Em 24 de fevereiro de 2026, em Assembleia Geral de Cotistas os cotistas deliberaram, por unanimidade, pela destituição da CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em liquidação extrajudicial) e da atual Gestora de suas funções no Fundo. Como sucessoras para a prestação dos serviços essenciais, foram eleitas e contratadas as seguintes instituições:

- **Administradora:** FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
- **Gestora:** SRM Empírica Gestão de Crédito LTDA.

A transferência efetiva das funções e responsabilidades operacionais ("Data da Transferência") foi estabelecida para ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a realização da referida Assembleia.

Empírica Lotus Plus FI em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (Classe Única) - CNPJ nº 20.147.269/0001-02

(Administrado pela CBSF Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A.- Em liquidação extrajudicial, atual denominação da REAG Trust Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 34.829.992/0001-86)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 13 fevereiro de 2025 a 24 de outubro de 2025 (data de transferência do Fundo)

A partir da Data da Transferência, a nova Administradora e a nova Gestora assumem a plena responsabilidade pelas funções de administração fiduciária, gestão discricionária da carteira, controladoria, custódia e escrituração do Fundo. Ressalta-se que os prestadores destituídos permanecem responsáveis por todos os atos praticados durante o período em que exerceram suas funções até a data da efetiva transferência. Em decorrência dessas substituições, o Regulamento do Fundo foi alterado e consolidado para refletir a nova estrutura de prestação de serviços.

***

Antonio Pereira de Souza
Liquidante

Alan Venturini Souza
Contador CRC 1SP-302045/O-3